

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03626.000528/2026-67

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o IBGE e o Ministério Público do Trabalho (MPT), faz-se necessária a contratação de empresa de medicina e/ou de saúde e segurança do trabalho, para realizar a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) da unidade do IBGE em Pernambuco, que ainda não dispõe desse documento.

2.2. Considerando esse cenário, essa contratação torna-se fundamental para o cumprimento das ações pactuadas com o MPT e, principalmente, do disposto nas Normas Regulamentadoras (NR) da Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3. A necessidade de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), também é uma das medidas em saúde e segurança do trabalho e visa atender exigências do eSocial, além de outras decisões de natureza administrativa.

2.4. A contratação desse serviço, prestado por empresas privadas que atuam no ramo de medicina e/ou segurança do trabalho com experiência na elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ocupacionais, visa suprir a ausência dos profissionais da área de saúde e segurança do trabalho na Fundação IBGE e atender à necessidade de avaliar os ambientes de trabalho para reduzir os possíveis agravos à saúde dos trabalhadores e acidentes de trabalho, bem como relacionar os equipamentos ou itens de proteção individual (EPI) a serem providenciados e distribuídos pelo IBGE para as diversas funções, se for o caso.

2.5. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, por se tratar de serviço auxiliar, instrumental ou acessório à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.6. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme inciso XVIII, do art. 6º da Lei 14.133/21.

2.7. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviços não contínuos ou contratados por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme inciso XII, do art. 6º da Lei 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco	Gliner Dias Alencar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá:

- I. apresentar autorização de funcionamento junto aos órgãos públicos competentes (Alvará de funcionamento);
- II. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), se caracterizada como estabelecimento de saúde, ou apresentar o Registro de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), se caracterizada como estabelecimento de medicina e segurança do trabalho.
- III. informar os dados do profissional responsável técnico da empresa, que deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional e não estar respondendo processo de apuração ética;
- IV. apresentar a certidão do profissional avaliador e comprovar que não responde processo de apuração ética no respectivo conselho profissional;
- V. possuir experiência comprovada de, pelo menos, 3 (três) anos na área de medicina e/ou segurança do trabalho, sobretudo, no inventário de riscos ocupacional e elaboração e gerenciamento de plano de ação e de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em organizações públicas ou privadas;
- VI. assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;
- VII. realizar o inventário de riscos e elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para cada unidade organizacional da Superintendência Estadual de Pernambuco (SES/PE), com a indicação de equipamentos ou itens de proteção individual, se houver, no prazo de até 180 dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviço;
- VIII. elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para cada unidade organizacional vinculada à SES/PE, no prazo de até 180 dias a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviço;
- IX. entregar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) em formato digital (pdf). sem restrições de acesso e extensões compatíveis;
- X. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas;
- XI. observar e cumprir a legislação regulatória para elaboração do inventário de riscos, do Programa de Gerenciamento de Riscos e de Laudos Técnicos, no que couber, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aplicáveis, as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no que couber, bem como as legislações estaduais e municipais aplicáveis

4.2. A exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) tem sua fundamentação legal na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1/2022 e na Portaria nº 01/GM/MS/2017, sendo obrigatório para todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente de serem públicos, privados ou filantrópicos, e se integram ou não o SUS.

4.3. A exigência do Registro de Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) tem sua fundamentação legal no Artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e detalhado pela Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4. A comprovação da experiência será demonstrada pelo tempo de funcionamento regular da empresa e por atestados ou declarações de prestação de serviços.

4.5. Os documentos gerados deverão ser entregues a Superintendência do IBGE no Estado de Pernambuco e a outros setores por ela indicados.

4.6. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

4.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, sem prorrogações.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas.

4.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No mercado nacional, verifica-se a existência de inúmeras empresas especializadas em saúde e/ou segurança do trabalho com expertises, sobretudo, de avaliar, sistematicamente, as condições da saúde dos trabalhadores nas organizações e relatar a existência de possíveis riscos e agravos à saúde nos diversos ambientes de trabalho das organizações.

5.2. Desse modo, tanto as organizações públicas quanto privadas, na ausência de um quadro próprio de profissionais de saúde e segurança do trabalho, poderão contratar esses serviços especializados de empresas que atuam no ramo da saúde ocupacional, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento das normas regulamentadoras dos órgãos reguladores.

5.3. Assim sendo, foi realizada a pesquisa de preços 30/2026, no Sistema Compras.gov.br, considerando os mesmos objetos, conforme ilustração abaixo:

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Atualizado em	Média	Mediana
1	17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	1	UNIDADE	08/09/2026	R\$ 39.047.7000	R\$ 16.010.2000
2	876 - Perícia, laudo e avaliação	21	UNIDADE	08/09/2026	R\$ 2.796.3560	R\$ 1.693.3800

5.4. Foram considerados para o item 1 os valores que tivessem precificados apenas para uma unidade, com valores superiores a R\$ 5.000,00, sendo desconsiderados aqueles com valores inexequíveis, exorbitantes ou aqueles que não demonstraram relação com o objeto.

5.5. Foram considerados para o item 2 os valores que estivessem no intervalo entre R\$ 750,00 e R\$ 7.500,00, sendo desconsiderados aqueles com valores inexequíveis, exorbitantes ou aqueles que não demonstraram relação com o objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) é o conjunto de ações coordenadas de prevenção que têm por objetivo garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

6.2. O GRO deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que se tornou exigível em 3 de janeiro de 2022, quando entrou em vigência a nova Norma Regulamentadora nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais).

6.3. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico, visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

6.4. O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

- a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de identificação de perigos e avaliação de riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
- b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

6.5. O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) é um documento que atesta a presença de agentes de risco e exposição ocupacional no trabalho. Sendo um documento técnico que registra a exposição do trabalhador a agentes nocivos no ambiente de trabalho, desempenha um papel importante no reconhecimento da atividade especial e pode influenciar diretamente a concessão de benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial.

6.6. O LTCAT trata-se de um relatório técnico que oferece informações sobre as condições ambientais, a partir do emprego de técnicas pautadas por ciências como higiene ocupacional e ergonomia. As medições e avaliações permitem identificar riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

6.7. Segundo o art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, são elementos básicos do LTCAT:

- a) Indicar se é individual ou coletivo;
- b) Identificação da empresa;
- c) Identificação do setor e da função;

- d) Descrição da atividade;
- e) Identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- f) Localização das possíveis fontes geradoras;
- g) Via e periodicidade de exposição ocupacional ao agente prejudicial à saúde;
- h) Metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- k) Descrição das medidas de controle existentes;
- l) Conclusão do LTCAT;
- m) Assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho; e
- n) Data da realização da avaliação ambiental.

6.8. Os procedimentos técnicos de avaliação ambiental, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar:

I. a metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes prejudiciais à saúde estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e

II. os limites de tolerância estabelecidos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999 ou na sua ausência, na NR-15, do MTP. Consideradas essas premissas e outras previstas nos normativos vigentes e aplicáveis, sugere-se que esta aquisição seja efetuada por meio da Dispensa de Licitação do art. 75, da Lei 14.133/2021) e do processo de Contratação Direta (inciso II, (art. 72, da Lei 14.133 /2021), e de acordo com as descrições técnicas elencados na tabela, a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) das unidades integrantes da Superintendência do IBGE no Estado de Pernambuco (SES/PE), conforme descrito na NR 1, em observância também às NRs 07, 09 e 17 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego	17825	unidade	1
	2	Perícia, Laudo e Avaliação Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades vinculadas à SES/PE, incluindo a Sede da Superintendência	876	unidade	21

6.9. Para a execução do trabalho, a empresa prestadora do serviço fará uso de vistorias e visitas técnicas, bem como medições que se fizerem necessárias nos ambientes de trabalho das unidades vinculadas à SES/PE em cada localidade, conforme tabelas expressas nos tópicos 7.1 e 7.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.10. Para a vistoria ou visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria ou visita.

6.11. É obrigatória, durante a prestação dos serviços, a realização de visita presencial em todas as agências e setores para elaboração do PGR e dos LTCATs, pois as informações que devem constar nestes documentos também serão referentes às condições do ambiente de trabalho, incluindo questões físicas relacionadas aos prédios, por isso a empresa contratada deverá avaliar cada localidade.

6.12. Todas as agências e setores deverão ser visitados durante a prestação dos serviços, não sendo admissível a utilização de avaliação por similaridade entre agências ou setores.

6.13. O uso de registros fotográficos e/ou entrevistas estruturadas via formulários não desobriga a necessidade da visita presencial.

6.14. Os riscos psicossociais devem ser avaliados para todas as localidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Superintendência do IBGE em Pernambuco (SES/PE) está distribuída em duas unidades: uma que aloca o Gabinete, as Gerências Administrativas e a Seção de Bases Territoriais e outra que aloca as Seções de Pesquisas e a Seção de Serviços de Informática, todas localizadas no Município do Recife, como disposto na tabela abaixo:

SETOR	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
SES/PE	Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco	Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro, Recife /PE
SES/PE - GRH	Gerência de Recursos Humanos	Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro, Recife /PE
SES/PE - GRM	Gerência de Recursos Materiais	Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro, Recife /PE
SES/PE - GRM	Gerência de Recursos Materiais (Transportes)	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE - GOF	Gerência de Orçamento e Finanças	Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro, Recife /PE
SES/PE - SSI	Seção de Serviços de Informática	Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro, Recife /PE
SES/PE - SCNEFE	Seção do Cadastro de Endereços	Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro, Recife /PE
SES/PE - SPIG	Seção de Produção Integrada de Geoinformação	Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro, Recife /PE
SES/PE - SBT	Seção de Bases Territoriais	Rua Major Codeceira, 121, Santo Amaro, Recife /PE
SES/PE - GPGA	Gerência de Planejamento e Gestão Administrativa	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE- SDI	Seção de Disseminação de Informações	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE- SLP	Seção de Levantamento de Preços	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE - SPA	Seção de Pesquisas Agropecuárias	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE - SPE	Seção de Pesquisas de Empresas	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE - SPS	Seção de Pesquisas Sociais	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE - SPNADC	Seção de Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE - SPÉE	Seção de Pesquisas Estruturais nos Estabelecimentos	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
SES/PE - SPED	Seção de Pesquisas Estruturais Domiciliares	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE

7.2. Além disso, conta com 20 Agências de Coleta de Informações Geográficas e Estatísticas, no âmbito do estado de Pernambuco, distribuídos nas seguintes localidades:

AGÊNCIA DO IBGE	ENDEREÇO
1 Afogados da Ingazeira	Rua Professor Vera Cruz, 195 -Centro
2 Arcoverde	Rua João Pacheco Freire Filho, 140 - Pôr do Sol
3 Belo Jardim	Rua Antônio Rodrigues Medeiros de Freitas, 06 - Edson Mororó Moura
4 Carpina	Rua Pres.Juscelino Kubitschek de Oliveira, Resid. UFRPE, S/N - Bairro Novo
5 Caruaru	Rua Souza Caldas, 85 -Nossa Senhora das Dores
6 Escada	Av. Comendador José Pereira, 588 - Bela Vista
7 Garanhuns	Rua Ary Barroso, 51 - 1º andar, sala 3, Santo Antônio
8 Jaboatão dos Guararapes	Avenida Ulisses Montarroyos, 4279 - Candeias
9 Limoeiro	Rua Dr. José Cordeiro, 111 - SALA, Centro
10 Olinda	Avenida Doutor José Augusto Moreira, 975 - casa Casa Caiada

11	Ouricuri	Praça Pe. Francisco Pedro da Silva, 46 , Centro
12	Palmares	Praça Ismael Gouveia, 203 - Centro
13	Petrolina	Rua Doutor João Pessoa, 2266 - Centro
14	Recife - Centro	Rua Barão de São Borja, 62 - Sala 402, Boa Vista
15	Recife - Norte	Rua Cônego Barata, 999 - Tamarineira
16	Recife - Sul	Av. Conde da Boa Vista,720, Boa Vista Corporate, 3º e 4º andar, Soledade, Recife/PE
17	Salgueiro	Rua Otávio Leitinho, 41 - 1º, Santo Antônio
18	Serra Talhada	Rua Manoel Pereira Lins, 876 - Ns Senhora da Penha
19	Timbaúba	Rua Alcedo Marrocos, 412 - Estação
20	Vitória de Santo Antão	Rua Professor Sebastião Carneiro da Cunha, 101 - Matriz

7.3. Atualmente, a SES/PE possui 131 (cento e trinta e um) servidores efetivos e 320 (trezentos e vinte) contratados temporários que exercem, essencialmente, atividades administrativas nas unidades e atividades de coleta de informações em domicílios e empresas para atender às demandas das pesquisas e demais levantamentos sob a responsabilidade do IBGE. Conta ainda com 15 funcionários terceirizados que atuam nas áreas de limpeza e conservação, limpeza, vigilância armada e portaria.

7.4. A tabela abaixo demonstra a distribuição dos servidores e colaboradores:

SETOR/AGÊNCIA		EFETIVOS	TEMPORÁRIOS	TERCEIRIZADOS
1	Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco	14	0	-
2	Gerência de Planejamento e Gestão Administrativa	2	1	-
3	Gerência de Recursos Humanos	13	1	-
4	Gerência de Recursos Materiais	17	-	10
5	Gerência de Recursos Materiais (Transportes)	3	1	5
6	Gerência de Orçamento e Finanças	2	0	-
7	Seção de Bases Territoriais	2	4	-
8	Seção de Serviços de Informática	4	1	-
9	Seção de Disseminação de Informações	3	0	-
10	Seção de Levantamento de Preços	3	20	-
11	Seção de Pesquisas Agropecuárias	2	3	-
12	Seção de Pesquisas de Empresas	4	0	-
13	Seção de Pesquisas Sociais	1	4	-
14	Seção de Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua	2	4	-
15	Seção de Pesquisas Estruturais nos Estabelecimentos	2	0	-
16	Seção de Pesquisas Estruturais Domiciliares	2	30	-
17	Seção do Cadastro de Endereços	1	3	-
18	Seção de Produção Integrada de Geoinformação	1	0	-
19	Agência Afogados da Ingazeira	2	8	-
20	Agência Arcoverde	3	11	-
21	Agência Belo Jardim	2	12	-
22	Agência Carpina	2	9	-
23	Agência Caruaru	4	17	-
24	Agência Escada	3	9	-
25	Agência Garanhuns	2	11	-
26	Agência Jaboatão dos Guararapes	4	23	-
27	Agência Limoeiro	2	9	-
28	Agência Olinda	5	16	-
29	Agência Ouricuri	2	10	-
30	Agência Palmares	2	10	-
31	Agência Petrolina	3	14	-

32	Agência Recife - Centro	2	15	-
33	Agência Recife - Norte	2	12	-
34	Agência Recife - Sul	2	19	-
35	Agência Salgueiro	3	10	-
36	Agência Serra Talhada	2	12	-
37	Agência Timbaúba	3	10	-
38	Agência Vitória de Santo Antão	3	11	-
TOTAL		131	320	15

7.5. A contratação que versa sobre a prestação de serviços de limpeza nas agências não se caracteriza como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo considerados na elaboração do PGR.

7.6. As quantidades de documentos a serem produzidos e entregues pela empresa prestadora do serviço serão os seguintes:

I. 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco, englobando todas as suas unidades organizacionais vinculadas;

II. 21 (vinte e um) Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.571,18

8.1. Segundo a pesquisa de preços realizada para o objeto em questão o o valor global da contratação foi estimado em R\$ 51.571,18 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho (Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR))	1	R\$ 16.010,20	R\$ 16.010,20
2	Perícia, Laudo e Avaliação (Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT))	21	R\$ 1.693,38	R\$ 35.560,98
TOTAL				R\$ 51.571,18

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto desta contratação é único e não é passível de divisão, haja vista que os itens do agrupamento se correlacionam e são dependentes do mesmo trabalho de avaliação e metodologias a serem utilizados na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

9.2. Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs) serão preparados a partir dos levantamentos, inventários de riscos e demais subsídios que estarão elencados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Por essa razão, o trabalho a ser executado torna-se indivisível e um conjunto único sendo necessário que o serviço seja realizado pela mesma empresa prestadora do serviço de modo simultâneo nas unidades organizacionais da Superintendência Estadual do IBGE no Estado em Pernambuco (SES/PE).

9.3. Considerado valor máximo estimado para a referida contratação ser de R\$ 51.571,18 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), a contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o previsto no artigo 72 e no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

9.4. O pagamento será realizado à CONTRATADA, somente, a partir da entrega da versão final do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades vinculadas à SES/PE, em conformidade com a descrição e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência respectivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao mesmo objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000025/2026

II) Data de publicação no PNCP: 06/06/2025

III) Id do item no PCA: 46 e 47

IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO e 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS

V) Identificador da Futura Contratação:114614-31/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A partir da referida contratação será cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pela Fundação IBGE e o Ministério Público do Trabalho (MPT), bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e a legislação de pessoal vigente aplicáveis referentes ao Programa de Gerenciamento de Riscos e aos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

12.2. Os documentos produzidos servirão de base para subsidiar a tomada de decisão em relação às políticas de gestão de pessoas e as condições de trabalho, adequando a realidade encontrada às necessidades da fundação e aprimoramento de boas práticas e enfoque em pontos de melhoria.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais relacionados à referida contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. 1. Declara-se viável o objeto deste ETP, conforme requisitos expressos no corpo do documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCA NIVIANE DA SILVA NASCIMENTO CANDIDO

Equipe de apoio

PABLO FERNANDO HOLLANDA DE OLIVEIRA

Gerente de Recursos Materiais

GLINER DIAS ALENCAR

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCA NIVIANE DA SILVA NASCIMENTO CANDIDO, Agente de Coleta Municipal, em 23 de Outubro de 2026, às 10:17:45, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6684360560782164800 e o código CRC 82B45136.



Documento assinado eletronicamente por PABLO FERNANDO HOLLANDA DE OLIVEIRA, Gerente Nível I, em 23 de Outubro de 2026, às 10:32:18, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8497796300782193972 e o código CRC B2B96B38.



Documento assinado eletronicamente por GLINER DIAS ALENCAR, Superintendente Estadual Nível II, em 23 de Outubro de 2026, às 11:15:42, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2484852045441812582 e o código CRC 86970C12.